

EDITAL N.º 56/2012 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, com base na Lei n.º 9394/1996, Lei n.º 10.172/2001, Lei Complementar n.º 103/2004, Lei Complementar n.º 123/2008 e na Resolução n.º 7282/2012 - GS/SEED, de 30/11/2012, torna público o presente Edital que estabelece as normas para realização do Processo Seletivo Interno, destinado aos servidores públicos estaduais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para afastamentos laborais, a fim de se dedicarem a cursos em Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*: Mestrado/Doutorado.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, conforme cronograma (Anexo I).

1.2 Somente poderá inscrever-se no Processo Seletivo Interno, o servidor:

- a) integrante efetivo do QPM ou QFEB;
- b) portador de Licenciatura Plena;
- c) em exercício na Rede Pública Estadual de Ensino ou entidades conveniadas com a SEED;
- d) admitido em Programa de Pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, comprovada mediante documentação específica;
- e) que tiver cumprido estágio probatório no cargo QPM ou QFEB, na(s) linha(s) funcional(ais) para a qual está solicitando o afastamento;
- f) que não tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de finalização do cumprimento da penalidade;
- g) que tiver no máximo 63 (sessenta e três) anos completos de idade, na data de inscrição ao processo de concessão do afastamento previsto em Edital;
- h) que não tenha participado do Programa de Desenvolvimento

Educacional – PDE, nos últimos 02 (dois) anos.

1.3 Os servidores classificados, dentro do número de vagas, serão afastados de sua função a partir do início efetivo do Curso.

1.4 A inscrição no Processo Seletivo Interno será realizada mediante protocolado destinado à Coordenação Estadual do PDE/SEED, no qual deverá constar, nesta ordem:

a) solicitação em formulário próprio fornecido pelo Grupo Avançado de Recursos Humanos - GARH/NRE; (Anexo II)

b) cópia de RG, CPF e último Contracheque disponível;

c) Dossiê Histórico-Funcional a ser fornecido pelo GARH/NRE, comprovando o tempo de efetivo exercício no cargo QPM ou QFEB, na(s) linha(s) funcional(ais) em que esteja se inscrevendo;

d) declaração a ser emitida pelo GARH/NRE da carga-horária de cursos e docências realizados pelo servidor, contabilizados em sua última progressão;

e) declaração de que a carga-horária de afastamento das atividades laborais disponibilizada pela SEED será utilizada, exclusivamente, para se dedicar ao curso de Mestrado e Doutorado, não podendo incidir nesta qualquer outra atividade, remunerada ou não; (Anexo III)

f) Projeto ou Pré-Projeto da pesquisa que será desenvolvida durante o curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* relacionada a uma das linhas de estudo do PDE, articulada à disciplina do Professor ou à Pedagogia, Gestão Escolar, Educação Especial ou Educação Profissional, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20#linhas_estudo;

g) comprovante de ter sido admitido ou estar cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, em curso reconhecido pela CAPES;

h) Termo de Compromisso de que conhece e concorda com o contido na Resolução Resolução n.º 7282/2012 - GS/SEED (Anexo IV);

1.5 O não atendimento ao discriminado no item 1.4 implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do servidor inscrito acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Interno, divulgados na Internet, no Portal Dia a Dia Educação.

1.7 A inscrição no Processo Seletivo Interno implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas no presente Edital.

2 - Das Vagas

2.1 São ofertadas 300 (trezentas) vagas para os servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e servidores públicos do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

3 - Dos Procedimentos e Homologação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no NRE ou na SEED, mediante protocolado, **a partir das 9h do dia 10 de dezembro de 2012, até às 17h do dia 14 de dezembro de 2012.**

3.2 O candidato somente terá efetivada a sua inscrição quando cumprir todas as exigências do presente Edital.

4 - Da Classificação e Desempate

4.1 Para classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Interno, será levado em consideração a maior carga horária em cursos e docências, comprovada mediante apresentação de declaração do GRHS/SEED referente à última progressão.

4.2. Para desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior tempo de serviço no cargo QPM ou QFEB;
- b) maior tempo de admissão no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

5 - Dos Resultados

5.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Interno será divulgado **a partir das 18h do dia 11 de janeiro de 2013**, no Portal Dia a Dia Educação.

5.2 O resultado com a classificação final dos servidores será divulgado no Portal Dia a Dia Educação, **a partir das 18h do dia 22 de janeiro de 2013.**

6 - Dos Recursos

6.1 O período de recursos será a partir das **12h do dia 14 de janeiro de 2013 até às 12h do dia 16 de janeiro de 2013**, por meio do e-mail seedstrictosensu@seed.pr.gov.br.

6.2 O resultado dos recursos será divulgado no Portal Dia a Dia Educação, a **partir das 18h do dia 21 de janeiro de 2013**.

7 - Do Afastamento

7.1 O afastamento ocorrerá a partir do início efetivo do curso, conforme Termo de Compromisso (Anexo IV), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze (12) meses, perfazendo um total de vinte e quatro (24) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

7.2 O professor classificado deverá participar da distribuição de aulas relativa à(s) linha(s) funcional(ais) contempladas com o benefício do afastamento, porém não poderá assumir aulas extraordinárias.

7.3 O servidor beneficiado com o afastamento deverá seguir o contido na Resolução n.º. 7282/2012 -GS/SEED, de 30/11/2012.

8 - Das Disposições Finais

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna designada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

Republicado por ter saído com incorreção.

ANEXO I DO EDITAL N.º 56/2012-DG/SEED

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
AFASTAMENTO PARA CURSOS *STRICTO SENSU***

INSCRIÇÕES	10 a 14 de dezembro de 2012.
Resultado provisório	11 de janeiro de 2013.
Recursos	14 a 16 de janeiro de 2013.
Resultado dos recursos	21 de janeiro de 2013.
RESULTADO FINAL	22 de janeiro de 2013.
INÍCIO DO AFASTAMENTO	1.º de fevereiro de 2013.

ANEXO II DO EDITAL N.º 56/2012-DG/SEED

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO
PARA CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____,
RG n.º _____, pertencente ao NRE
de _____, solicito a liberação das atividades
laborais na Linha(s) Funcional (ais) _____, do Quadro _____ (QPM
ou QFEB) para me dedicar aos estudos no Programa de Pós-graduação *Stricto
Sensu*, da IES _____.

_____, ____ de _____ de _____.
Local, (NRE do Servidor)

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 56/2012-DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA
CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____,
RG n.º _____, Linha(s) Funcional (ais) _____, do Quadro
_____ (QPM ou QFEB) pertencente ao NRE
de _____, DECLARO que, caso seja
selecionado para usufruir do afastamento para estudos em Programa de Pós-
graduação *Stricto Sensu*, usarei a carga horária disponibilizada pela SEED
exclusivamente para me dedicar aos estudos e não exercerei qualquer outra
atividade, remunerada ou não.

_____, ____ de _____ de _____.

Local, NRE do(a) Professor(a)

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL N.º 56/2012-DG/SEED

**TERMO DE COMPROMISSO
AFASTAMENTO PARA CURSOS *STRICTO SENSU***

Eu, _____,
RG n.º _____, Linha(s) Funcional (ais) _____, do Quadro
_____ (QPM ou QFEB), pertencente ao NRE
de _____, RATIFICO, caso seja classificado para
usufruir do afastamento para curso do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, a
minha concordância com a Resolução n.º 7282/2012-GS/SEED e assumo os
compromissos abaixo relacionados, a partir de 1.º de fevereiro de 2013.

a)- concluir o Mestrado ou Doutorado no prazo determinado pelo
Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* a que estou vinculado;

b)- no caso de desistência do curso, ressarcir ao erário público os
vencimentos percebidos durante o período correspondente ao afastamento;

c)- permanecer, imediatamente após a obtenção do título, pelos prazos
mínimos de 05 (cinco) anos na rede pública estadual de ensino, sendo 02 (dois)
destes na escola no caso de QPM, sob pena de devolução ao erário público dos
vencimentos percebidos durante o afastamento;

d)- participar da distribuição de aulas para o ano subsequente;

e)- não assumir aulas extraordinárias durante o afastamento;

f)- não gozar de Licença Especial ou Licença sem Vencimentos durante o
afastamento;

g)- apresentar ao GARH/NRE bimestralmente relatório de frequência e,
semestralmente, aproveitamento emitido pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto
Sensu* a que o servidor estiver vinculado;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



h)- comunicar, via protocolado, ao Grupo Avançado de Recursos Humanos - GARH/NRE casos de licenças médicas periciadas.

i)- **optar pelo:**

afastamento para cursar o Mestrado/Doutorado por período superior a 4(quatro) meses

afastamento para concluir o Mestrado/Doutorado por período igual ou inferior a 4(quatro) meses

_____, ____ de _____ de _____.

Local, NRE do(a) Professor(a)

Assinatura